



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Colegiados e Fundos  
Diretoria de Colegiados

Moção n.º 1/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL

Brasília-DF, 15 de julho de 2022.

**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

**MOÇÃO Nº 01 , DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*Solicita alteração do nome da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal e a criação de instância para tratar a Água como tema transversal dentro dos diferentes programas e projetos do governo.*

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e

Considerando que, no momento crucial em que a humanidade se percebe navegando em oceanos que se desvelam em novas e dramáticas paisagens, para não naufragar na insustentabilidade e comprometer a sobrevivência humana, necessita-se de um olhar integral, um olhar que promova a convergência de saberes, tanto das tradições sapienciais, como das descobertas das ciências de ponta. É necessário e fundamental que as políticas públicas integrem essas novas visões com práticas comprometidas com uma gestão integrada dos recursos hídricos e as apliquem na gestão do território;

Considerando que é preciso trazer a essencialidade e a centralidade da Água para a vida em todas as suas manifestações, e não apenas para atender aos propósitos humanos, já que existe uma teia de relações dentre as quais os seres humanos pertencem, juntamente com outras espécies e realidades;

Considerando que a Água tem sua presença em diferentes segmentos, representações e órgãos dentro do Governo do Distrito Federal e em instâncias importantes, a serem ainda apropriadas pelas políticas públicas, como o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF;

Considerando que estamos diante de uma realidade que demanda efetividade e prioridade na observância dos sistemas hídricos na gestão do território, já que a Água é um elemento suscetível às intervenções, especialmente as humanas;

Considerando que, para tanto, necessária se faz uma iniciativa deste governo do Distrito Federal na perspectiva de criar uma instância cujo propósito se apoie num objetivo claro de trazer a questão hídrica como uma pauta transversal dentro das esferas de decisão do Estado. Em uma entidade governamental que possa integrar os ricos e diversos focos específicos em um pleno de discussões e deliberações, para reverter o cenário que expressa a fragmentação das políticas de gestão do território no que tange as questões ligadas ao manejo, proteção e preservação dos mananciais hídricos – de superfície e subterrâneos –, tanto nas áreas urbanas como nas áreas rurais;

Considerando que na sociedade contemporânea a Água – manifestação primordial e essencial – esvaziou-se de seu sentido pleno e sagrado, transformada em uma representação desprovida de ancestralidade, de ser a própria memória do universo e da vida orgânica na Terra;

Considerando que as políticas públicas abordam e tratam a Água de forma fragmentada e distanciada de sua realidade indissociável de berço e mantenedora da vida;

Considerando que, para focar o cuidado integral da Água, necessita-se de uma visão holística e de uma abordagem transdisciplinar da realidade;

Considerando que os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas trazem no ODS 6 o compromisso de, através da ação local, melhorar em nível mundial a disponibilidade e gestão sustentável da Água e saneamento para todos;

Considerando que a emergência climática precisa ser enfrentada, pois agrava as vulnerabilidades existentes e as crises humanitárias, gerando impactos sobre toda a vida no planeta. Lembrando que o Governo elaborou, em 2021, um Plano de Mitigação das Mudanças Climáticas no DF e um Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas no DF, abordando os desafios associados às mudanças do clima que acenam com cenários desafiadores, que ainda precisam ser integrados às políticas públicas;

Considerando que, pelo fato de estarmos no Planalto Central, a questão da segurança hídrica assume proporções de maior significado, seja em função da intensificação de eventos extremos resultantes das mudanças climáticas nos períodos tanto das chuvas quanto das secas, seja em função da baixa disponibilidade hídrica no território. A realidade no DF é bastante complexa e agravada pelo adensamento urbano e populacional. É preciso enfatizar que a situação no DF já apresenta sinais críticos, demandando que a Água, para o abastecimento público, venha de outra unidade da Federação a um custo alto para a população que vem crescendo e, como consequência, aumentando o lançamento de esgotos tratados nos corpos hídricos superficiais. Nesse sentido, há ainda que se considerar o fato de que já estamos adotando a solução de Água de reúso para abastecimento, recorrendo às águas do Lago Paranoá;

Considerando que o Distrito Federal, como capital do Brasil, pode assumir um papel protagonista em relação aos encaminhamentos de questões desafiadoras dentro do território, sensibilizando e abrindo novas perspectivas para outras realidades brasileiras;

Considerando que o GDF tem uma importante missão como instância de governo em nível nacional dado que, pela condição geográfica do Distrito Federal e por estar no Planalto Central, é guardião das nascentes de onde vertem as águas para três importantes Regiões Hidrográficas: Tocantins/Araguaia, São Francisco e do Paraná;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, reunida nesta data, em sua 41ª Reunião Ordinária, decide:

SOLICITAR que a Secretaria do Meio Ambiente integre os Recursos Hídricos nominalmente como política de Estado, passando a ser conhecida como Secretaria do Meio Ambiente e Águas. E que a Secretaria do Meio Ambiente crie uma instância que reúna as demais secretarias e órgãos do governo, incluindo os colegiados, juntamente com a sociedade civil, para tratar a Água como tema transversal dentro dos diferentes programas e projetos do governo, afim de que esta seja referência numa gestão integrada das políticas públicas e de Estado.

## JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273513-X, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 29/07/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=91172619](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91172619) código CRC= **5EA883CC**.

---

00393-00000136/2022-94

Doc. SEI/GDF 91172619

---

Criado por [maricleide.said](#), versão 6 por [mariana.costa](#) em 26/07/2022 10:29:31.